

DISPONIBILIZADO NO DJ N° $\frac{8316}{4}$ DATA $\frac{30}{4}$ $\frac{10}{4}$ PAG. $\frac{31}{4}$ PUBLICADO EM $\frac{31}{4}$ $\frac{10}{4}$ PROCESSO N° : $\frac{30068}{4}$ $\frac{30068}{4}$ $\frac{30068}{4}$

Estado do Piauí

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram, de um lado, o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ (GOVERNO DO ESTADO), inscrito no CNPJ Nº 06.553.481/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, portador do CPF nº 182.556.633-04 e do RG nº 411.038, expedido pela SSP/PI, doravante denominado ESTADO, e, do outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira s/n, em Teresina, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL DE JUSTICA,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público e o contido no Ofício nº 9319/2017-PJPI/TJPI/GESCON, de 09 de outubro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, especialmente seu § 3º, que veda o pagamento de verbas de natureza indenizatória no caso de cessão de servidores com ônus remuneratório ao órgão de origem, e alterações posteriores;

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento **a inclusão no Anexo II** do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí, e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, datado de 11 de setembro de 2017, e publicado no DOE nº 171, de 12 de setembro de 2017, da servidora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO**, Analista Judiciária, Matrícula nº 1206486, CPF nº 145.171.083-68, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SASC, a partir de 25 de setembro de 2017, conforme solicitação contida no Ofício nº 1122/17-GAB/SASC, de 25-09-2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ressalvadas as modificações feitas neste TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

32



CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente TERMO ADITIVO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 23 de OUTUR CO de 2017.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador de Estado do Piauí

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8316 Disponibilização: Segunda-feira, 30 de Outubro de 2017 Publicação: Terça-feira, 31 de Outubro de 2017

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras Secretário Geral do TJPI

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2017.

TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Termo de Referência: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2017. CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CONVENIADO: Poder Executivo do Estado do Piauí CNPJ DO CONVENENTE: 06.981.344/0001-05. CNPJ DO CONVENIADO: 06.553.481/0001 - 49.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente instrumento a inclusão no Anexo II do Convênio firmado entre o Poder Executivo do Estado do Piauí, e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, datado de 11 de setembro de 2017, e publicado no DOE nº 171, de 12 de setembro de 2017, da servidora do Poder Judiciário do Estado do Piauí, MARIA ZILDA FERREIRA BRANDÃO DE CARVALHO, Analista Judiciária, Matrícula nº 1206486, CPF nº 145.171.083-68, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania ? SASC, a partir de 25 de setembro de 2017, conforme solicitação contida no Oficio nº 1122/17-GAB/SASC, de 25-09-2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ressalvadas as modificações feitas neste TermoADITIVO, ficam ratificadas as demaiscláusulas do Convênio, do qual este fica fazendo parteintegrante, para todos os efeitos legais

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente TERMO ADITIVO. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 08/11/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 2ª Câmara Especializada Criminal a ser realizada no dia 08 de novembro de 2017, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2016.0001.006908-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Embargante: JULIO REIS DE OLIVEIRA FILHO

Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

02. 2016.0001.007823-9 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal Apelante: ISABEL JOSÉ DOS SANTOS Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

03, 2016,0001,006081-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Esperantina / Vara Única

Embargante: JOSENILSON SILVA SAMPAIO

Advogados: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) e outro Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro 04. 2016.0001.009224-8 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Apelante: NEY ANDERSON DE SENA RODRIGUES DA SILVA Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

05, 2016,0001,009766-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Embargante: ANTONIO FRANCISCO MENDES DA SILVA Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro 06. 2016.0001.009763-5 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Apelante: JOSÉ DOMINGOS FURTADO DA CONCEIÇÃO

Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

07. 2015.0001.010449-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Embargante: PAULO PEREIRA DA CUNHA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro